



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

RQ 301/2007

REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado Chico Leite)

do Poder Legislativo para registro e, em se
necessário, para a solicitação do Gabinete
da Câmara Legislativa do Distrito Federal
em 17/05/07.

Chico Leite
Assessoria de Planejamento e
Gestão da Assessoria de Planejamento

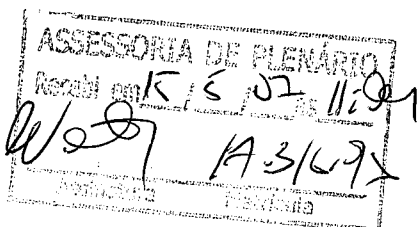
Requer informações do
Administrador Regional de
Águas Claras sobre previsão de
obras para o exercício de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Legislativa do Distrito Federal:

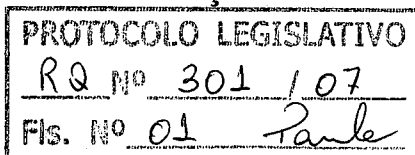
Requeiro, em consonância com o que determina os incisos
XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal,
combinado com o art. 15, inciso X do Regimento Interno desta Casa,
informações do Administrador Regional de Águas Claras – RA-XX,
sobre previsão de obras para aquela Região Administrativa, para o
exercício de 2007.

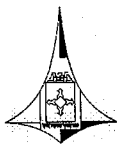
As informações deverão contemplar respostas aos
seguintes questionamentos:

1. Quais os recursos previstos para obras em Águas Claras?
2. Onde estão alocados esses recursos?
3. Em quais Programas de Trabalho/ação estão previstos?
4. Quais são as obras a serem executadas?
5. Qual a previsão de início para cada obra?



JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

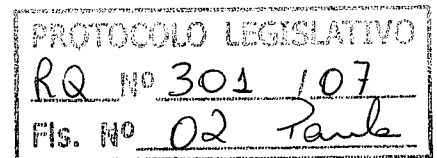
A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)



XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

O Regimento interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *inverbis*.

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado”:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

A solução dos problemas de infra-estrutura é condição necessária para a melhoria do bem estar da população, permitindo que todos tenham acesso a serviços básicos como eletricidade, comunicações, transportes urbanos e saneamento. Nesse contexto, as informações sobre a ação do Poder Público na execução do orçamento público constitui importante instrumento para o pleno exercício da cidadania.

A comunidade de Águas Claras tem reclamado, constantemente, do abandono por parte do Poder Público de questões como o aparelhamento da cidade com a construção de escolas, centros de saúde, segurança, reorganização do sistema viário, iluminação pública, asfaltamento, construção de calçadas, praças públicas, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, efetiva fiscalização contra invasões de áreas públicas, desrespeito ao projeto original da cidade, dentre outros.

O presente requerimento intenta obter importantes informações junto à Administração Regional de Águas Claras sobre a aplicação do orçamento público aprovado nesta casa de Leis para aquela Região Administrativa, visando o saneamento desses problemas.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 301 / 07
Fis. Nº 03 <i>Paul</i>